

Diário Oficial da União

26.08.2021



Representante: Cade ex officio

Representados: Attendy Artigos de Vestuário e Confecções Ltda., Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda., Capricórnio S.A., Diana Paolucci S.A. Indústria e Comércio, Excel 3000 Materiais e Serviços Ltda., Libero Comercial Ltda., Mercosul Comercial e Industrial Ltda., NCR Uniformes Ltda., Nilcatex Têxtil Ltda., Tecelagem Guelfi Ltda., Abelardo Paolucci, Alexandre Costa dos Santos, Antonio Carlos Leskovar Borelli, Cláudio Roberto da Silva, Djalma da Silva Santos, Eldo Umbelino, Emerson da Silva, Erica Nunes dos Santos Lima, Ricardo Gonçalves Guerra, Jannivaldo Marques Santos, Júlio Manfredini, Kalvin Villela Brandão Paolucci, Márcio Nogueira Vignoli, Marcos Antônio Miranda da Silva, Maurício Paolucci, Mickael Villela Brandão Paolucci, Reinaldo Paolucci, Renato Borges Duarte, Roberto Giro Nakano, Silvio Carlos dos Santos e Valdemar Ábila

Advogados: Tatiana Stolf Filippetti Dias, Vinicius Marques de Carvalho, Eliza Tiyoko Cavalcante Trauczynski, Marco Fábio Domingues, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Augusto Neves Dal Pozzo, Sérgio Salgado Ivahy Badaro, Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaro, Luiz Fernando Pinto da Silva, Renata Pires de Serpa Pinto, Mauricio Lodi Gonçalves, Rogério Ramires, Haroldo Pabst Metzler, Maro Marcos Hadlich Filho, Ariosto Mila Peixoto, Camille Vaz Hurtado Pavani, Fernanda Mara Pereira de Toledo, Felipe Mateus de Toledo, Priscila Brolio Gonçalves, Andrea Fabrina Hoffman Formiga, Danilo Botelho dos Santos, Linneu Rodrigues de Carvalho Sobrinho, Ivone Maria Rocha Garcia, Percival José Bariani Junior, Daniela Aparecida Silva, Adélcio Salvalággio, Márcio de Carvalho Silveira Bueno, Rander Augusto Andrade, Alessandro Baumgartner, Victor Tafaro, Isabel de Carvalho; Henrique César Mourão, Raul de Araújo Filho, Flávia Cristina Mendonça Faria, Hélio Renato Marini Minoda e Ana Carolina Marques Tavares Costa e outros

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

DESPACHO Nº 10, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Despacho decisório nº 10/2021/GAB4/CADE
Processo nº 08700.005778/2016-03
Processo Administrativo nº 08700.005778/2016-03
Representante: Agrovía S.A.

Advogados: Vicente Bagnoli e Alexandre Augusto Reis Bastos.
Representada: Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e América Latina Logística S.A.
Advogados: Vinicius Marques de Carvalho, Paula Pedigoni Ponce e outros.
Relatora: Conselheira Paula Farani de Azevedo Silveira

DESPACHO DECISÓRIO Nº 10/2021/GAB4/CADE

Em atenção à petição protocolada pela Rumo S.A. (SEI 0949419), no dia 24 de agosto de 2021, defiro parcialmente o pedido realizado e concedo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Despacho, para que apresente, caso seja de seu interesse, manifestação a respeito da petição protocolada pela Agrovía S.A no dia 20 de agosto de 2021 sob número SEI 0948609.

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA
Conselheira

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.256, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Ato de Concentração nº 08700.004311/2021-03. Requerentes: GreenYellow Brazil BV, Fazzol Energias Renováveis UFV 01 Ltda, Fazzol Energias Renováveis UFV 02 Ltda. e Fazzol Energias Renováveis UFV 03 Ltda. Advogada: Luciana Martorano. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituta

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ANTITRUSTE 08

DESPACHO Nº 76, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Despacho decisório nº 76/2021.
Processo nº 08700.003388/2018-52.

Representante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.
Representados: Atos Livraria e Papelaria EIRELI EPP; Drogaria Furtado Ltda. ME; Ana Proneli Bremm de Castro ME; DPM de Castilho Cafeteria e Informática. EPP; Marilza Tomaz Pereira Cabelereiros ME; Lopes & Pereira Ltda. ME; Maria Izabel Lopes Pereira; Rose Lopes Pereira; Eduardo Bremm de Castro; Eduardo Bremm de Castro Júnior; Giullian Pereira da Costa; Jair Varela de Castilho; Ana Proneli Bremm de Castro; Marilza Tomaz Pereira.
Advogados: Emerson José da Silva; Sérgio Henrique Muller Gonçalves e Guilherme Capanema Rodrigues de Andrade.

Com fulcro no art. 50, da Lei nº 9.784/99, decido: (i) que os documentos SEI 0939118 e SEI 0939123 sejam movidos do apartado restrito nº 08700.004057/2021-35 para o Processo Administrativo nº 08700.003388/2018-52, para que constem do conjunto probatório, em conformidade com as competências previstas nos arts. 13 e 72 da Lei 12.529/11; e (ii) pela intimação dos representados para que apresentem, caso queiram, suas manifestações sobre os documentos juntados, o que poderá ser feito até o final da instrução, nos termos do artigo 3º, III, da Lei nº 9.784/99, sem prejuízo das alegações previstas no artigo 73 da Lei nº 12.529/2011.

FERNANDA GARCIA MACHADO
Coordenadora-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 866/SPE/MME, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002761/2021-24. Interessada: Eólica Santo Agostinho 18 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.666.659/0001-99. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 18, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033872-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.042, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 867/SPE/MME, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002762/2021-79. Interessada: Eólica Santo Agostinho 21 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.666.720/0001-06. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 21, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033875-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.043, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 868/SPE/MME, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002763/2021-13. Interessada: Eólica Santo Agostinho 25 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.079.920/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 25, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.035214-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.044, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 869/SPE/MME, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002765/2021-11. Interessada: Eólica Santo Agostinho 27 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.193.334/0001-24. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 27, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.035216-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.046, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 870/SPE/MME, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002764/2021-68. Interessada: Eólica Santo Agostinho 26 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.079.885/0001-61. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 26, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.035215-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.045, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.398, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003635/2021-97. Interessados: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Oiapoque Energia S.A. (Consórcio Oiapoque Energia). Objeto: Autorizar adicional de Receita Anual Permitida para antecipação de reforços prioritários de transmissão, como medida de enfrentamento da emergência hídrica no biênio 2021-2022, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.420, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000594/2021-87. Interessados: Força e Luz Coronel Vivida Ltda - Forcel. Objeto: Estabelece os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC do conjunto da Força e Luz Coronel Vivida Ltda para os anos de 2022 a 2026. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.490, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003767/2021-19. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - Celpe Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Agroindustrial - Ambev Nassau - Derivação Química Amparo, localizada no município de Itapissuma, estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.922, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005013/2020-12. Interessados: Cooperativa Aliança - Cooperaliança, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Cooperativa Aliança - Cooperaliança, a vigorar a partir de 29 de agosto de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.924, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004628/2020-21. Interessados: Força e Luz Coronel Vivida Ltda - Forcel, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2021 da Força e Luz Coronel Vivida Ltda - Forcel, a vigorar a partir de 26 de agosto de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.532, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 48500.004875/2015-61, decide: (i) homologar o Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI nº 098, de 2015, e seus 1º e 2º Termos Aditivos celebrados entre a compradora Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a vendedor Oiapoque Energia S.A.; (ii) definir, em função da antecipação pactuada no 1º Termo Aditivo, a data de 30 de outubro de 2015 como aquela que estabelece o início do período de fornecimento de energia pelo prazo de 15 (quinze) anos previsto no contrato, bem como a data para início da contagem do 1º período de faturamento; e (iii) alterar o item (i) do Despacho nº 1.185, de 10 de maio de 2016, de forma a incorporar a seguinte redação: "item (i) determinar à Eletrobras, na condição de gestora da CCC, que proceda ao reembolso dos custos de geração da UTE Oiapoque COEN (CEG: UTEPEAPO28008-9) e da UFV Oiapoque (CEG: UFVRSAP037369-9) diretamente à empresa Oiapoque Energia S.A., das parcelas vincendas e das parcelas vencidas e não pagas, desde a entrada em operação comercial das Usinas, conforme os registros da medição de energia e os montantes financeiros das faturas a serem apresentadas pela citada empresa, abatido o respectivo custo médio da potência e energia comercializadas no Ambiente de Contratação Regulada - ACR."

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.388, DE 6 DE AGOSTO DE 2021**

Processo nº 48500.003087/2021-03. Interessado: SGS Brasil Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa SGS Brasil Comercializadora Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.422.037/0001-03, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.540, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.004649/2002-85. Interessado: Confluência Energia S/A Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da alteração do projeto básico da PCH Confluência, com 27.435 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.PR.029068-8.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.558, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Processos nº 48500.003445/2021-70. Interessado: Raios de Santana Usina Geradora de Energia SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Lagoa Nova, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.559, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Processos nº 48500.003526/2021-70. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A., Decisão: registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Padre Carvalho, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.563, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº 48500.003707/2021-04. Interessada: Malibu Não Tecidos Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Água Azul, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.BA.048839-9.02, com potência instalada de 25.550 kW, localizada no rio Pardo, no estado da Bahia; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 26 de agosto de 2021.

Nº 2.585 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Usina São Domingos do Prata Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: CGH São Domingos do Prata. Unidades Geradoras: UG1, de 765,00 kW, e UG2, de 1.440,00 kW. Localização: Município de Vista Alegre do Prata, no estado de Rio Grande do Sul.

Nº 2.586 - Processo nº: 48500.001047/2019-02. Interessados: Ventos de Santa Amélia Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 01. Unidades Geradoras: UG14 e UG15, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Rio do Vento, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.587 - Processo nº: 48500.000564/2019-56. Interessados: Ventos de São Felipe Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 11. Unidades Geradoras: UG8 e UG9, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.588 - Processo nº: 48500.000563/2019-10. Interessados: Ventos de São Mizaél Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 12. Unidades Geradoras: UG9 a UG12, de 4.200,00 kW cada. Localização: Municípios de Bento Fernandes e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.589 - Processo nº: 48500.001045/2019-13. Interessados: Ventos de Santa Alice Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 10. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Ruy Barbosa, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHO Nº 2.561, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA E O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio das Portarias nº 4.659, de 18 de julho de 2017, e nº 3.926, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012; na correspondência protocolada sob o nº 48513.019363/2021-00 e o constante do Processo nº 48500.002111/2021-89; decide: (i) considerar atendida, pela Equatorial Participações e Investimentos S.A., a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.516, de 27 de maio de 2021; e (ii) estabelecer que o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 81/1999-ANEEL deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste despacho.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**DESPACHO Nº 2.581, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000775/2021-11, decide: (i) dar provimento parcial à reclamação interposta pela Polpa de Frutas Sabor Natural Ltda. ME.; (ii) determinar que a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba efetue a devolução, de forma simples, dos valores faturados a maior, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 4 de janeiro de 2019, no período de 18/08/2010 a 30/04/2018, decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 224791100, descontados os valores já devolvidos; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.583, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000891/2021-22, decide: (i) dar provimento à reclamação interposta pelo Sr. Alexandre Jacques Botta; (ii) determinar que a Energisa Mato Grosso efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior em fevereiro e março de 2018, decorrentes do erro de leitura no dígito verificador do pulso do medidor, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, descontados os valores já devolvidos; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.582, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.002165/2021-44, decide: (i) negar provimento à reclamação interposta pelo Sr. Maurício José Pinto; (ii) permitir que a Cemig Distribuição S.A. efetue a cobrança da diferença de consumo de 10.174 kWh, decorrente da irregularidade constatada no Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 346947/19, de 25 de novembro de 2019, com base no inciso III do art. 130 da Resolução Normativa nº 414, de 2010; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.571, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.002869/2010-64. resolve: (i) autorizar a Energisa Acre Distribuidora de Energia S.A. implementar plataforma computacional para cessão de disponibilidade entre os consumidores da Vila Restauração no Estado do Acre, pelo período de dois anos; (ii) vedar qualquer forma de comercialização da cessão da disponibilidade mensal garantida entre os consumidores, o que ocorrendo poderá implicar cancelamento desta autorização; e (iii) determinar que a Energisa Acre encaminhe à ANEEL as reclamações recebidas sobre a plataforma, e que após o período de dois anos envie relatório contendo os principais resultados obtidos e passe a gerenciar diretamente as reduções ou aumentos da disponibilidade.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

DESPACHO Nº 2.575, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.002611/2021-11 decide indeferir o Requerimento Administrativo interposto pela da GD Solar Holding S.A., em conjunto com as Sociedades de Propósito Específico - SPE UFVRJ-I e UFVRJ-II, com vistas ao reconhecimento do direito de enquadramento das Usinas UFVRJ-I e UFVRJ-II no Sistema de Compensação de Energia Elétrica estabelecido pela Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
 Relação nº 83/2021

Fase de Concessão de Lavra
 Aprova laudo técnico e memorial(is) descritivo(s), para possibilitar acordo (amigável ou judicial) visando posterior constituição de servidão(2177)
 870.928/2002-GFX MINERACAO LTDA-Minério de Manganês- Portaria de Lavra nº 200/SGM/MME de 22/06/2021
 Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 872.858/2011-LUIS ANTONIO DA HORA ME-OF. Nº24896/2021/DIFAM-BA/ANM

MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
 Relação nº 37/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
 Torna sem efeito despacho publicado(192)
 821.080/2012-INTERCEMENT BRASIL S.A.- DOU de 22/08/2018 (indeferimento da prorrogação do Alvará de Pesquisa)
 820.115/2015-EMPRESA MINERADORA BOA SORTE LTDA- DOU de 25/06/2018 (indeferimento da prorrogação do Alvará de Pesquisa)
 Torna sem efeito exigência(199)
 820.293/2010-SHIMAZU ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA.-OF. Nº1.784/16-DFISC/DNPM/SP-DOU de 17/11/2016

Fase de Direito de Requerer a Lavra
 Torna sem efeito despacho de aprovação do Relatório Pesquisa(2264)
 820.292/2010-SHIMAZU ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA.- DOU de 28/06/2017 (aprovação do Relatório Final de Pesquisa)
 820.147/2011-SHIMAZU ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA.- DOU de 04/09/2018 (aprovação do RFP com redução de área)

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO
 Relação nº 112/2021

Não conhece o recurso interposto(1837)
 810.278/1994 - Interposto por Mineração Vera Cruz Ltda.
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
 810.370/2012-TRIER ENGENHARIA S A
 Fase de Concessão de Lavra
 Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(441)
 000.892/1940-EMPRESA MINERADORA IJUI LTDA- Início:01/06/2021-Término:01/06/2022
 Fase de Licenciamento
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 810.133/2004-MINERAÇÃO SANTA CRUZ LTDA- Registro de Licença Nº 2732/2004 - Vencimento em 07/07/2025
 810.334/2014-A. SCHNEIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA ME- Registro de Licença Nº 014/2016 - Vencimento em 14/08/2022
 810.941/2017-AFONSO & PIUMA LTDA ME- Registro de Licença Nº 004/2019 - Vencimento em 09/08/2026
 811.576/2012-DEIZER GONÇALVES FOLETTO- Registro de Licença Nº 181/2015 - Vencimento em 15/06/2020
 Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
 811.209/2011-MARISTEI VALDOM MULLER
 Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)
 810.831/2015-ECJ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - Registro de Licença Nº 271/2015 - Publicado no DOU de 29/12/2015
 811.074/2010-MINERAÇÃO NIZOLI LTDA. - Registro de Licença Nº 154/2010 - Publicado no DOU de 30/12/2010
 Fase de Requerimento de Lavra
 Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)

810.667/2009- JOHRMANN MINERACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 810.495/2014-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. Nº26960/2021
 810.882/2010-GARCIA CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOLOGICA EIRELI ME-OF. Nº27075/2021
 810.525/2003-PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº26980/2021
 Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
 803.727/1970-JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ME-OF. Nº018/2017 - DOU de 15/02/2017

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE
Gerente
Interino

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO
 Relação nº 18/2021

Fase de Licenciamento
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 880.118/2014-S. G. ALVES - COMERCIO- Registro de Licença Nº 08/2017 - Vencimento em 30/07/2022
 Autoriza o aditamento de substância mineral(770)
 880.018/2018-NELSON CASAGRANDE VANAZI-Areia e Saibro - Registro de Licença Nº 04/2021, DOU de 25/06/2021
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
 880.093/2020-W ARAUJO DOS SANTOS EPP-Registro de Licença Nº 09/2021 - Vencimento em 18/06/2025
 880.048/2020-W ARAUJO DOS SANTOS EPP-Registro de Licença Nº 10/2021 - Vencimento em 12/03/2023

EDUARDO PONTES E PONTES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO
 Relação nº 57/2021

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
 800.399/2021-SAFIRA MINING E STONES LTDA
 800.335/2019-SAFIRA MINING E STONES LTDA

RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO 1 (MG)

DESPACHO
 Relação nº 407/2021

830381/2018 - RODRIGO BARBOSA MANTOVANI - Torna sem efeito declaração de nulidade ex officio de alvará de pesquisa publicada no DOU de 23/08/2021 | Seção 1 | Página 283 | Relação nº 389/2021, por publicação em duplicidade.

SUZANE SANTOS VILELA
Chefe de Divisão

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E GOVERNANÇA REGULATÓRIA

DESPACHO
 Relação nº 85/2021

Fase de Concessão de Lavra
 Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
 433.094/1956-MINERACAO PATRIMONIO LTDA- Arrendatário:LC PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA- CNPJ 26.906.718/0001-35 - Termo do arrendamento: Prazo de 20 (vinte) anos, a partir da Averbação pela ANM
 800.947/1976-NIQUEFER MINERACAO LTDA- Arrendatário:ECOMINING AMERICA LTDA- CNPJ 29.269.260/0001-49 - Termo do arrendamento: Prazo de 05 (cinco) anos a partir da averbação pela ANM.

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO
 Relação nº 86/2021

Autoriza a averbação dos atos de penhora de direitos minerários(1934)
 Exequente: Termsea Transportes Serviços e Operações Portuárias Ltda - CPF ou CNPJ - Processo nº 890.008/1981 - ALGAREA MINERAÇÃO S.A. - Portaria de Lavra Nº 1763/1986
 Exequente: Wengi Wengi - Consultoria, Desenvolvimento e Gestão de Projetos Ltda - CPF ou CNPJ - Processo nº 890.008/1981 - ALGAREA MINERAÇÃO S.A. - Portaria de Lavra Nº 1763/1986
 Exequente: ESTADO DE RONDÔNIA - CPF ou CNPJ - Processo nº 886.953/1998 - FONTE AGUA MINERAL PARAISO LTDA - Portaria de Lavra nº Nº 164/2004, conforme processo Judicial: nº 0009020-98.2015.8.22.0002, expedido em 12.07.2021 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcus Vinicius dos Santos de Oliveira, da 3ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
 Exequente: ESTADO DE RONDÔNIA - CPF ou CNPJ - Processo nº 886.953/1998 - FONTE AGUA MINERAL PARAISO LTDA - Portaria de Lavra Nº 164/2004, conforme Decisão Judicial - Classe Execução Fiscal proferida nos autos do Processo Judicial: nº 0000673-76.2015.8.22.0002, expedido em 15.06.2020, pela Drª. Elisangela Nogueira, Juíza de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
 Fase de Concessão de Lavra
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(557)
 815.209/1982-MINERAÇÃO CHIELLA LTDA-Parte Portaria de Lavra nº 124/2018- Cessionário:815.365/2015-UNIMIN DO BRASIL LTDA- CNPJ 56.139.066/0001-11

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente